



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria

EDITAL INTEGRADO REI/PROPESQ/PROEXT/IFPE Nº 2, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO INOVADOR

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 – extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, por meio do Departamento de Inovação Tecnológica (DINT), e **A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, por meio da Direção de Extensão (DEXT), tornam pública a chamada interna para seleção de projetos de inovação e empreendedorismo inovador de curta duração para o Programa de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica (PDIT).

## **1 SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (PDIT)**

1.1 Criado pela [Resolução nº 19 de 27 de março de 2018, do Conselho Superior do IFPE](#), o Programa de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica (PDIT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) regulamenta o apoio e o fomento a projetos de inovação por meio de bolsas para estudantes e servidores, além de recursos de custeio para projetos de inovação.

1.2 O PDIT permite apoio e fomento a projetos de inovação, ações ou propostas que envolvam a necessidade de recursos de custeio e que não estejam amparados pelo Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão (Papiex) do IFPE, aprovado pela [Resolução nº 32/2015, do Conselho Superior do IFPE](#).

1.3 Em sintonia com os preceitos do empreendedorismo inovador, o PDIT dialoga com as atividades coordenadas pela Pró-Reitoria de Extensão (Proext) do IFPE relacionadas a esse tema, de forma que os projetos no escopo do PDIT se articulam com as ações e os regulamentos da Proext, em especial com o Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do IFPE, aprovado pela [Resolução nº 6 de 5 de fevereiro de 2019, do Conselho Superior do IFPE](#), e com o Regulamento Geral dos Núcleos de Empreendedorismo do IFPE, aprovado pela [Resolução CONSUP/IFPE nº 152, de 22 de setembro de 2022](#).

1.4 Os projetos de inovação e empreendedorismo inovador desta chamada encontram-se em sintonia com a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o marco legal das *startups* e do empreendedorismo inovador.

1.5 Os projetos de que trata a presente chamada não necessitam estar cadastrados previamente na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) ou na Proext.

## **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos deste Edital:

a) selecionar projetos que tenham potencial tecnológico e de inovação, com possibilidades e características associadas ao empreendedorismo inovador, que busquem o desenvolvimento de

produtos, protótipos, processos ou serviços economicamente viáveis e escaláveis e que se constituam como propostas claras de solução de problemas reais;

b) estimular a participação de servidores e estudantes do IFPE na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico com foco na solução de problemas reais;

c) estimular o desenvolvimento de ambientes favoráveis à geração de novos negócios no IFPE, por intermédio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos e de inovações de impacto regional e social; e

d) fomentar projetos de inovação e de empreendedorismo inovador de curta duração que não estejam no escopo do período mínimo de 12 (doze) meses exigidos pelos regulamentos institucionais tradicionais para cadastro de projetos na Propesq e na Proext.

### 3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para os fins deste Edital, serão adotadas as seguintes definições:

a) **Business Model Canvas**: modelo visual para gerenciamento estratégico utilizado para o desenvolvimento de novos modelos de negócios e/ou documentação de modelos já existentes;

b) **pitch**: apresentação de negócios com o objetivo de persuadir a audiência a respeito da validade da comercialização de um produto ou serviço;

c) **empreendedorismo inovador**: processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio), a partir de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);

d) **mentor/a**: servidor/a efetivo/a do IFPE responsável pela coordenação dos projetos e pela orientação e tutoria dos estudantes da equipe; e

e) **estudante líder**: estudante do IFPE, matriculado/a em pelo menos um componente curricular, indicado/a pelo/a mentor/a da proposta como vice-líder, que, além das atribuições dos outros alunos do projeto, auxilia o/a mentor/a diretamente nas ações de coordenação do projeto.

### 4 DOS TIPOS DE BOLSAS E AUXÍLIOS

4.1 O presente Edital financiará bolsas para estudantes nas seguintes modalidades:

a) **Bolsa de Desenvolvimento em Inovação Tecnológica – Estudante Graduação (BDIT-GRAD)**: tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior para as atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação; e

b) **Bolsa de Desenvolvimento em Inovação Tecnológica – Estudante Técnico (BDIT-TEC)**: tem por objetivo estimular os jovens do ensino técnico para as atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

4.2 O presente Edital financiará bolsas para servidores na seguinte modalidade:

a) **Bolsa de Mentoria em Inovação Tecnológica (BMIT)**: tem por objetivo estimular, por parte dos pesquisadores do IFPE, o desenvolvimento de atividades de pesquisa aplicada voltadas especificamente para inovação tecnológica.

4.3 Os projetos aprovados neste Edital contarão com auxílio financeiro na seguinte forma:

a) **Auxílio de Desenvolvimento para Empreendedorismo e Inovação (ADEI)**: apoio financeiro na forma de recurso de custeio, pago diretamente ao/à estudante líder do projeto, para subsidiar, de forma integral ou parcial, as despesas mais emergentes e específicas necessárias para a boa condução dos projetos, em termos semelhantes ao previsto no Programa de Aquisição de Material de Apoio, definido no subitem 8.1.1.3 da Política de Assistência Estudantil do IFPE, aprovada pela [Resolução CONSUP/IFPE nº 133, de 30 de junho de 2022](#).

## 5 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

5.1 Para participar do PDIT, os estudantes deverão:

- a) atender a todas as exigências do art. 28 do PDIT, instituído pela [Resolução nº 19 de 2018, do Conselho Superior do IFPE](#);
- b) não ter bolsa de pesquisa, extensão ou ensino oriunda de editais e programas da Propesq, da Proext, da Pró-Reitoria de Ensino (Proden) ou de agências de fomento;
- c) entregar frequência de trabalho assinada pelo/a tutor/a e pelo/a estudante (Anexo III);
- d) no caso de estudantes pesquisadores vinculados aos Programas de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e/ou de Incentivo Acadêmico do IFPE e/ou estudantes extensionistas vinculados aos Programas de Extensão do IFPE, é necessário não ter qualquer tipo de pendência (entrega de relatórios, apresentação de resultados etc.) com a Propesq, com a Proext, com agências de fomento ou com instituições de pesquisa; e
- e) no caso do/a estudante líder, além das mesmas atribuições e responsabilidades dos outros estudantes, receber o fomento e executar as compras do projeto com os recursos do Auxílio de Desenvolvimento para Empreendedorismo e Inovação (ADEI), obedecendo estritamente o valor aprovado no Planejamento Físico-Financeiro de compra dos itens do Anexo I – Modelo de Projeto e sempre em conformidade com as orientações do/a mentor/a.

## 6 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES MENTORES

6.1 Para participar do PDIT, os servidores mentores deverão:

- a) atender a todas as exigências dos arts. 21 e 27 do PDIT, instituído pela [Resolução nº 19 de 2018, do Conselho Superior do IFPE](#);
- b) não ter qualquer tipo de pendência (entrega de relatórios, apresentação de resultados etc.) com a Propesq, com a Proext, com a Proden, com agências de fomento ou com instituições de pesquisa parceiras do IFPE;
- c) indicar o/a estudante líder do projeto no ato da submissão da proposta e acompanhar, de maneira orientadora e comprometida, esse/a estudante no papel de vice-líder da equipe;
- d) auxiliar e orientar o/a estudante líder na execução das compras do projeto com os recursos recebidos no ADEI e prestar contas à Propesq dos recursos do projeto;
- e) enviar, após a aprovação do projeto, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/Vj74YCj9mn392Vwk6>, os seguintes documentos para cada estudante bolsista:
  - Anexo V – Termo de Compromisso do/a Tutor/a; e
  - Anexo VI – Formulário de Identificação e Termo de Compromisso do/a Estudante;
- f) enviar, durante o período de vigência do projeto, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/49wHazLCkK59wkiq5>, os seguintes documentos:
  - Anexo III – Ata Mensal do/a Estudante (uma ata para cada estudante bolsista); e
  - Anexo IV – Ata Mensal do/a Tutor/a;
- g) elaborar, em até 30 (trinta) dias da finalização do projeto, um relatório de prestação de contas (Anexo VII – Modelo de Relatório Final) contendo: a identificação do projeto e dos participantes; a descrição das atividades acadêmicas desenvolvidas e os principais resultados; e um relatório financeiro dos recursos utilizados em que constem os comprovantes das despesas e uma planilha dos itens com especificações, quantitativos, valores individuais e valor total dos recursos empregados; e

h) os coordenadores/colaboradores dos projetos poderão, no período de vigência deste Edital, submeter planos de trabalhos aos demais editais de Iniciação à Pesquisa (Pibic, Pibic AF e/ou Pibiti), de Extensão (Pibex) e/ou de Inovação.

## 7 DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes áreas dispostas no § 4º do art. 2º da [Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023](#):

- a) desenvolvimento de tecnologias sociais e assistivas;
- b) apoio a arranjos produtivos locais articulados com institutos e centros vocacionais tecnológicos; e
- c) geração de soluções inovadoras para ampliar a segurança alimentar e erradicar a fome no Brasil.

7.2 As propostas poderão ser compostas por equipes mistas, envolvendo estudantes ou servidores de mais de um *campus*, no entanto **serão considerados como proponentes da proposta o/a servidor/a e o *campus* de lotação desse/a servidor/a.**

7.3 Cada *campus* só poderá ter, no máximo, 1 (uma) proposta aprovada e selecionada neste Edital.

7.4 Caso o número de propostas a serem contempladas neste Edital não atinja o número estabelecido no subitem 11.5, poderá ser fomentada mais de uma proposta por *campus*.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO

8.1 Os projetos que não forem submetidos estritamente no modelo constante do Anexo I – Modelo de Projeto serão desenquadrados e não seguirão para a análise de mérito.

8.2 As propostas que contiverem identificação do/a servidor/a ou do *campus* no Anexo I – Modelo de Projeto serão desenquadradas.

8.3 As propostas que não fizerem parte das áreas temáticas dispostas no subitem 7.1 serão desenquadradas.

8.4 As propostas serão pontuadas conforme os critérios elencados a seguir:

Critério		Pontuação do Critério	Pontuação Máxima
Titulação do/a Mentor/a			5 pontos
Título	Aperfeiçoamento	1 pontos	5 pontos
	Especialização	2 pontos	
	Mestrado	3 pontos	
	Doutorado	5 pontos	
Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento			10 pontos
Ter participado e/ou coordenado projeto de inovação ou prestação de serviços tecnológicos com recursos externos	Coordenação	6 pontos por projeto	6 pontos
	Participação	2 pontos por projeto	

Ser inventor/a com propriedade intelectual (PI)	Patente depositada	2 pontos por patente	4 pontos
	Patente concedida	4 pontos	
	Demais tipos de PIs depositadas	1 ponto por PI	
<b>Extensão e Empreendedorismo</b>			<b>10 pontos</b>
Estar vinculado/a a projeto de extensão cadastrado na Proext	Coordenação	6 pontos por projeto	6 pontos
	Participação	2 pontos por projeto	
Ser membro de Núcleo de Empreendedorismo (NEI)	Coordenação	2 pontos por NEI	2 pontos
	Participação	1 ponto por NEI	
Orientar empresa formalmente incubada no IFPE	Orientação	1 ponto por orientação	1 ponto
Orientar empresa júnior do IFPE formalmente constituída	Orientação	1 ponto por orientação	1 ponto
<b>Proposta</b>			<b>75 pontos</b>
Clareza da proposta		5 pontos	5 pontos
Viabilidade técnica		15 pontos	15 pontos
Potencial de inovação		15 pontos	15 pontos
Estado da técnica		5 pontos	5 pontos
Potencial para geração de PI		15 pontos	15 pontos
Viabilidade econômica e escalabilidade		30 pontos	20 pontos
Parceria ou compromisso com empresa/instituição externa ao IFPE (comprovação conforme o Anexo VIII – Declaração de Parceria ou Compromisso com Empresa/Instituição Externa ao IFPE)		15 pontos	15 pontos
<b>Total</b>			<b>100 pontos</b>

8.5 A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma das notas dos quesitos Titulação do/a Mentor/a, Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento, Extensão e Empreendedorismo e Proposta.

## 9 DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para que a proposta seja analisada, é necessário que o/a Tutor/a submeta os seguintes documentos, no formato Portable Document Format (PDF):

a) Anexo I – Modelo de Projeto, com a descrição do projeto **em até 7 (sete) páginas**, contendo: TÍTULO, RESUMO, PROBLEMA (descrição sucinta do problema real a ser solucionado/abordado), SOLUÇÃO (explicação objetiva do projeto, contendo informações claras e objetivas sobre a solução proposta para o problema, imagens, mesmo que não sejam dos projetos definitivos, e descrição da viabilidade técnica da solução), ESTADO DA TÉCNICA (incluindo a busca de anterioridade), VIABILIDADE ECONÔMICA E ESCALABILIDADE DA SOLUÇÃO, PLANO DE TRABALHO (contendo cronograma de execução e planejamento físico-financeiro) e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS;

b) Anexo II – Declaração de Anuência da Gestão do *Campus* assinado pela Direção-Geral, pela gestão de Pesquisa e pela gestão de Extensão do *campus*; e

c) Anexo VIII – Declaração de Colaboração com Empresa/Instituição Externa ao IFPE (esse documento não é obrigatório).

9.2 No Anexo I não poderá haver qualquer identificação nominal dos autores e da equipe executora ou qualquer informação que prejudique a impessoalidade da avaliação.

9.3 A Propesq, em parceria com a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) e a Pró-Reitoria de Administração (Proad), poderá solicitar, com vistas ao cumprimento da legislação e das questões logísticas do Edital, documentação **complementar** para o pagamento das ajudas de custo e/ou passagens.

9.4 A ausência de dados e/ou documentos, bem como a inserção de documentos em outro formato ou corrompidos, inviabiliza a análise da solicitação e, conseqüentemente, a desclassifica.

## 10 DA SUBMISSÃO

10.1 A submissão de propostas será realizada, única e exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/gBLX9g1VGBZk1T9C6>.

10.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 A Propesq e a Proext não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida no cronograma estabelecido neste Edital, seja por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, seja por quaisquer outros fatores técnicos ou humanos que impossibilitem a transferência dos dados.

## 11 DAS BOLSAS, AJUDAS DE CUSTO E CUSTEIO PARA OS PROJETOS

11.1 Os recursos para o pagamento das bolsas e ajudas de custo aos estudantes provirão da Reitoria do IFPE, oriundos das reservas de Pesquisa e Inovação, gerenciadas pela Propesq, e os pagamentos, valores e finalidades estarão em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFPE.

11.2 Os recursos para o pagamento das bolsas aos professores provirão da Reitoria do IFPE, oriundos das reservas de Pesquisa e Inovação, gerenciadas pela Propesq.

11.3 Os seguintes valores mensais de bolsas serão adotados neste Edital:

Tipo de Bolsa	Contemplado/a	Observação	Valor
BDIT-GRAD	Estudante de nível superior	Valores dimensionados conforme a Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023	R\$ 770,00

BDIT-TEC	Estudante de nível técnico	Valores dimensionados conforme a Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023	R\$ 770,00
BMIT	Servidor/a tutor/a	Valores dimensionados conforme a Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023	R\$ 1.500,00

11.4 Para o recebimento do valor integral da bolsa, será contabilizada uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas e mensal de 80 (oitenta) horas para cada estudante envolvido/a no projeto.

11.5 Este Edital selecionará 5 (cinco) projetos para serem financiados por um período de 2 (dois) meses.

11.6 Cada projeto selecionado será financiado da seguinte forma:

Função do Recurso	Número	Recurso Mensal	Recurso Total
Bolsas para os estudantes	Até 4	Até R\$ 3.080,00	Até R\$ 6.160,00
Bolsa para o/a Tutor/a	1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Auxílio de Desenvolvimento para Empreendedorismo e Inovação (ADEI)	1	Não se aplica	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>			<b>Até R\$ 18.760,00</b>

11.7 Todos os recursos executados por meio do ADEI terão de passar por uma prestação de contas ao final do projeto, conforme o item 14 deste Edital.

11.8 Os recursos do ADEI deverão ser executados em ações de custeio relativas à aquisição de material de consumo, ao pagamento de diárias e passagens para estudantes e à prestação de serviços por pessoa física ou jurídica, a exemplo de:

a) material de consumo: material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagem e gravações, produtos químicos e biológicos, produtos farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratórios, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, componentes e outros materiais pertinentes e/ou necessários ao desenvolvimento do projeto aprovado;

b) serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (PJ): instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressão e serviços gráficos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação, entre outras;

c) serviços de terceiros – Pessoa Física (PF): prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;

d) material bibliográfico: despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de 2 (dois) anos, tais como jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (poderão estar na forma de CD-ROM);

e) diárias para estudantes; e

f) passagens para estudantes.

11.9 Os pagamentos, valores e finalidades das diárias e passagens para estudantes deverão estar em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFPE ou com outro documento institucional,

quando for o caso.

11.10 Em se tratando de servidores, as diárias e passagens necessárias ao desenvolvimento dos projetos de inovação deverão atender à legislação específica, não podendo ser custeadas pelo ADEI.

11.11 É vedado aos beneficiários:

- a) realizar gastos com a confecção de crachás, pastas e similares, emissão de certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- c) transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem autorização da Propesq;
- d) computar nas despesas do projeto taxas de administração, Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- e) utilizar recursos para pagamento de despesas anteriores ao início ou posteriores ao cancelamento ou término da execução do projeto;
- f) utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- g) transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- h) utilizar os recursos aprovados para construção de imóveis ou para realização de obras ou reformas nas dependências ou fora da instituição;
- i) pagar despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, reprografia, internet e similares;
- j) contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- k) pagar ou complementar salário ou quaisquer outras vantagens para pessoa de instituição pública (federal, estadual ou municipal);
- l) pagar, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- m) adquirir veículos automotores ou qualquer outro tipo de material permanente;
- n) pagar, a qualquer título, taxas de administração ou de gerência; e
- o) pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor/a público/a da ativa ou empregado/a de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.12 Os recursos do ADEI porventura não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.13 As bolsas são individuais, intransferíveis e não cumulativas.

## 12 DAS ETAPAS DOS PROJETOS

12.1 Os projetos aprovados e selecionados participarão obrigatoriamente das seguintes etapas:

Etapa	Descrição
Treinamento para criação do <i>Business Model Canvas</i> do projeto	Treinamento dos membros da equipe para elaboração do <i>Business Model Canvas</i> do projeto aprovado neste Edital
Apresentação dos <i>Business Model Canvas</i> dos projetos	Evento remoto em que serão apresentados os modelos de negócio dos projetos no formato <i>pitch</i>



Apresentação do Mínimo Produto Viável	Evento presencial em que os projetos serão apresentados
---------------------------------------	---

12.2 Recomenda-se aos estudantes bolsistas a realização do curso gratuito Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) (mais informações podem ser obtidas no endereço <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/cursos-de-extensao/agenda-de-cursos>).

### 13 DO CRONOGRAMA

13.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o seguinte calendário:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	16/10/2023
Período de submissão	16/10/2023 a 22/10/2023
Avaliações das propostas	23/10/2023 a 26/10/2023
Divulgação do resultado parcial no site do IFPE	25/10/2023
Prazo para interposição de recursos	25/10/2023 a 26/10/2023
Divulgação do resultado no site do IFPE	27/10/2023
Período de indicação dos estudantes bolsistas	27/10/2023 a 31/10/2023
Período de execução do projeto	1º/11/2023 a 31/12/2023
Apresentação dos <i>pitches</i> de negócios	15/11/2023
Apresentação do Mínimo Produto Viável	20/12/2023
Prazo final para entrega do relatório final e prestação de contas do projeto	31/12/2023

13.2 O local da apresentação do Mínimo Produto Viável de cada projeto será divulgado posteriormente.

### 14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Ao final do projeto, os tutores deverão submeter, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, o relatório final do projeto (Anexo VII), em que constem os itens resumo do projeto, resultados obtidos, *Business Model Canvas* e prestação de contas.

14.2 O relatório final do projeto deverá ser enviado pelo/a coordenador/a por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/ndyB6xmkiWLH1b898>.

14.3 A não entrega do relatório final do projeto e/ou de qualquer documento solicitado implicará inadimplência junto à Propeq ou Proext, o que inviabilizará a solicitação de ajuda de custo ao IFPE no que se refere a futuras participações em editais e eventos científicos tecnológicos, de inovação ou de extensão nacionais ou internacionais.

14.4 Os estudantes e servidores que não comprovarem as atividades adequadamente ao longo da vigência das bolsas deverão devolver, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos recebidos.

14.4.1 Caso não haja a devolução dos valores recebidos pelo/a beneficiário/a, serão adotados os procedimentos necessários para cobrança administrativa ou judicial.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 Os recursos relacionados ao resultado deste Edital deverão ser enviados para o e-mail [dint@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:dint@reitoria.ifpe.edu.br).

15.3 As informações fornecidas nos anexos deste Edital, bem como o seu correto preenchimento, são de responsabilidade de cada solicitante.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Propesq e pela Proext, em parceria com a DAE e a Proad.

15.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Os beneficiários das ajudas de custo de que trata este Edital ficam obrigados a devolver eventuais valores pagos indevidamente.

15.7 A qualquer tempo, e a depender de dotação orçamentária, os recursos destinados a este Edital poderão ser ajustados, total ou parcialmente, por motivo de interesse público e sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **16 DO FORO**

16.1 O foro para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

*(assinado eletronicamente)*

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

*(assinado eletronicamente)*

MÁRIO ANTONIO ALVES MONTEIRO

*(assinado eletronicamente)*

ANA PATRÍCIA SIQUEIRA TAVARES FALCÃO